

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 254/2024

Pregão Eletrônico nº 59/2025

Vistos.

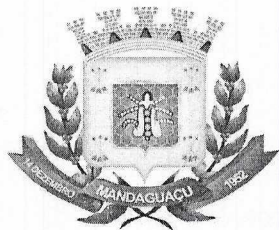
Trata-se de análise da resposta apresentada pela empresa **Benício Pneus Ltda**, em face da **notificação referente ao inadimplemento contratual**, especificamente quanto ao **Pedido nº 5.300/2025**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 59/2025, cujo objeto é o fornecimento de peças automotivas para a frota da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

Contudo, diante das **diversas notificações já emitidas**, verifica-se que as intercorrências **não se limitaram ao empenho nº 5.300/2025**, mas também se repetiram em **outros empenhos**, a saber: 5.210/2025, 5.206/2025, 5.218/2025 e 5.216/2025, o que demonstra um **padrão recorrente de descumprimento contratual**. Diante desse cenário, a situação **requer uma análise mais aprofundada** e a adoção de **decisão final por parte desta Secretaria**, à luz dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Consta dos autos que a empresa já **foi notificada oficialmente em 4 oportunidades distintas** por atrasos na entrega, todas em torno do mesmo motivo alegado nesta oportunidade: descumprimento do prazo de fornecimento estabelecido em contrato, **sem pedido prévio de dilação ou qualquer comunicação formal no prazo adequado**.

O Empenho nº 5.300 apresenta atraso superior a 15 dias, permanecendo pendente de entrega até o presente momento. Os empenhos nºs 5.210, 5.209, 5.218 e 5.216 encontram-se com atrasos superiores a 20 dias, igualmente sem entrega efetivada. Houve ainda solicitação de orçamento com mais de 10 dias de demora para retorno, além de um empenho vinculado à Secretaria de Educação que ultrapassa 30 dias de atraso. Esses são apenas alguns dos casos formalmente registrados e notificados à empresa. Ressalta-se, ainda, que há relatos informais de outras ocorrências semelhantes, como envio de peças incompatíveis com o solicitado, ausência de resposta e falhas no atendimento por parte do fornecedor.

Cabe destacar que o cumprimento pontual das obrigações é elemento essencial nos contratos administrativos, especialmente quando o objeto impacta o funcionamento direto dos serviços públicos. No caso em questão, trata-se de serviços públicos essenciais, como saúde e educação, cuja prestação inadequada ou ineficiente impacta diretamente e de forma significativa na qualidade de vida da população. Assim, a **reiterada inadimplência compromete a regularidade das atividades da Administração** e infringe os princípios



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

da **eficiência, economicidade e interesse público**, consagrados nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

É de se reconhecer que, mesmo havendo alegação de boa-fé, a **conduta reiterada de atraso sem justificativa tempestiva configura inadimplemento culposos**, ensejando, assim, a adoção das medidas cabíveis, conforme prevê o art. 156 da referida legislação. Também se ressalta que o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, citados pela empresa, não se aplicam para amparar **condutas reincidentes e prejudiciais à Administração Pública**, ainda que isoladamente consideradas de menor gravidade.

Neste contexto, **a manutenção da empresa no certame se revela temerária e contrária ao interesse público**, em virtude da insegurança contratual gerada. Assim, diante do histórico de inadimplemento e do prejuízo à continuidade dos serviços públicos, **decido pela manutenção da decisão da Administração exarada pelo fiscal de contrato, quanto à inabilitação da empresa Benício Pneus Ltda e pela imediata convocação da próxima colocada no certame**.

Mandaguáçu, 08 de agosto de 2025.

Erick Franco de Ramos
Secretário de Licitação e Compras